

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR, ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO: A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0001-13 – Matriz, localizada na Av. Higino Cunha, N.º 1515, bairro Ilhotas, CEP N.º 64014-220, Teresina (PI), inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0004-66 – Filial, situada na Av. Presidente Kennedy, N.º 1116, bairro Morada do Sol, CEP N.º 64.056-375, Teresina (PI), organização social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14, gestora do **Centro Integrado de Reabilitação - CEIR** e da **Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa**, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo, **Sr. Aderson Luz Carvalho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade e, tendo em vista os objetivos a que se propõe, **RESOLVE** selecionar, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2024**, Portaria nº 058/2024 da Associação Reabilitar, profissionais para cadastro de reserva, para contratação nas formas e condições abaixo definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este edital, será executado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2024 e terá seu prazo de validade de **2 (dois) anos**, prorrogável uma única vez, de acordo com a necessidade da Associação Reabilitar e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Associação Reabilitar.

1.2 O presente Processo Seletivo visa o preenchimento do cargo especificado na cláusula quinta deste regulamento. A classificação final na seleção a qual se refere o presente edital não assegura aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, observando o interesse, bem como os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Associação Reabilitar.

1.3 O Processo Seletivo visa selecionar no mercado de trabalho os melhores profissionais, mais capacitados, qualificados e aptos a desenvolver as atividades inerentes ao cargo.

1.4 Este edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS DE SELEÇÃO

2.1 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N° 009/2024 será responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo, dentro dos critérios dispostos neste edital, para toda a seleção de escolha dos classificados que obtiverem as notas e se enquadrarem dentro dos requisitos exigidos, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Superintendente Executivo da Associação Reabilitar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente regulamento de Processo Seletivo tem por objetivo a seleção para o cargo constante na cláusula quinta, tudo em conformidade com as regras dispostas neste edital, para execução das atividades e serviços atinentes às Unidades administradas pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE

4.1 Proporcionar aos usuários beneficiados das unidades administradas pela Associação Reabilitar, através do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento de forma humanizada com o máximo de eficiência, de forma a alcançar os objetivos propostos contidos especialmente na cláusula primeira deste edital e demais cláusulas.

4.2 Selecionar profissionais para a unidade administrada pela Associação Reabilitar, CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR, ficando a cargo da Entidade a locação do celetista convocado, após análise técnica administrativa da necessidade, obedecidos os critérios legais.

CLÁUSULA QUINTA - CARGO/ESPECIALIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE.

5.1 – QUADRO I – NÍVEL SUPERIOR

CARGO/ ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMAMAL	REQUISITO/ ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO
FISIOTERAPEUTA INFANTIL	R\$ 2.781,19	20h	Graduação na área de Fisioterapia (reconhecido/validado por Órgão Oficial Nacional). Conceito Neuroevolutivo Bobath e/ou Pós - graduação em Fisioterapia Neurológica (carga-horária mínima de 360h) e/ou título de Especialista em Fisioterapia Neurofuncional na criança e no adolescente (ABRAFIN/COFFITO). Registro ativo no conselho responsável (CREFITO - 14). Experiência comprovada de pelo menos 6 (seis)

			meses em atendimentos em Fisioterapia Neurofuncional Infantil.
--	--	--	---

Parágrafo Único: A carga horária semanal definida no item 5.1 poderá ser redefinida, observando o limite legal e nos termos do que dispõe o Artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, preservando-se o valor do salário hora por função.

5.2 – DAS PRINCIPAIS ENTREGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Fisioterapeuta Infantil: Vivenciar a identidade Organizacional da Associação Reabilitar; Participar dos treinamentos anuais; Proporcionar atendimento cordial e eficiente, indicando remodelações de procedimentos quando os mesmos não estiverem coerentes com a prática exigida para garantia da qualidade e dos padrões de serviços definidos pela Entidade; Realizar atendimento utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar avaliação do desenvolvimento motor do recém-nascido e da criança, identificando possíveis atrasos ou problemas no desenvolvimento; Acompanhar recém-nascidos prematuros, que podem apresentar problemas neuro funcionais que necessitam de tratamento específico; Acompanhar a aplicação de métodos e técnicas terapêuticas realizadas pelo paciente no ambiente de terapia; Elaborar plano terapêutico e participar do plano de alta multidisciplinar; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Orientar usuários e familiares quanto aos cuidados com a criança; Assegurar o relato de todo o atendimento prestado por meio de registro em prontuário do usuário; Manter atualizados os registros da assistência prestada nos prontuários dos pacientes; Atuar em equipe, garantindo comunicação efetiva e resultados assistenciais compatíveis; Apontar necessidades regulares de compra ou reposição de materiais e equipamentos relativa à sua prática assistencial; Participar da elaboração de protocolos, de documentação e impressos específicos de sua área de atuação; Ministrando treinamentos e palestras para usuários e colaboradores, quando necessário; Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada pela plataforma de recrutamento e seleção da Associação Reabilitar no endereço eletrônico www.reabilitar.org.br, mediante preenchimento do formulário on-line e envio da documentação exigida pelo edital, no período compreendido entre o dia **18 de julho de 2024 até as 23h59m do dia 22 de julho de 2024**.

6.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

6.3 O pagamento da TAXA de inscrição deverá ser efetuado mediante **transferência da Conta do Titular ou PIX (deverá constar o nome do candidato na descrição do pix ou da transferência bancária) – Chave: 07.995.466/0001-13. Para conta do Banco do Brasil: Agência – 4249-8, Conta Corrente – 6711-3, em nome da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.**



6.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Associação Reabilitar não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias.

6.5 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no endereço eletrônico www.reabilitar.org.br; devendo anexar a documentação obrigatória exigida abaixo em formato PDF, seguindo a seguinte ordem:

I. Documentação pré-requisito para o cargo:

- a) Comprovante de pagamento;
- b) Currículo atualizado;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Certificado de conclusão do curso na área do cargo pretendido (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional);
- f) Documento de Registro no respectivo Conselho de Classe (específico para cada cargo);
- g) Comprovação de experiência no exercício de no mínimo **6 (seis) meses** do cargo pleiteado, constando a data da admissão e a data final (comprovação se dará mediante **declaração** assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou **declaração** assinada pelo responsável técnico da empresa ou gestor da área do cargo ora pleiteado, com firma, neste último caso, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório. Caso presente como comprovação a **CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou Contracheque**, deve haver também a sinalização expressa do cargo e função desempenhada assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico).

II. Documentação para Análise Curricular:

- h) Certificado de conclusão do curso na área do cargo pretendido (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional);
- i) Certificado de conclusão de curso de especialização, pós-graduação, capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualização na área do cargo pretendido;
- j) Comprovação de experiência de no mínimo **6 (seis) meses** no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante **declaração** assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou **declaração** assinada pelo responsável técnico da empresa ou gestor da área do cargo ora pleiteado, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório. Caso presente como comprovação a **CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou Contracheque**, deve haver também a sinalização expressa do cargo e função desempenhada assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico).

6.6 O não envio de quaisquer documentos exigidos no item 6.5 implicará na eliminação do candidato.

6.7 O candidato que se enquadrar na condição de **Pessoa com Deficiência (PCD)** deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovação da condição de deficiência, conforme Lei nº 8.745, de 1993, por meio do envio de **laudo médico** ou **parecer**, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos.

6.8 Não será aceito o recebimento do currículo e das respectivas comprovações fora do prazo estipulado neste edital e não será permitida a possibilidade de qualquer alteração no formulário de inscrição após confirmação de envio.

6.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado, sendo considerada a aceitação das normas contidas neste edital e das regras por ele ditadas.

6.10 É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento dos dados para inscrição deste edital, assim como a veracidade das informações constantes, reservando a Associação Reabilitar o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos. Após o envio da documentação, não será permitida a possibilidade de qualquer alteração.

6.11 Só será aceita apenas uma inscrição por candidato.

6.12 Poderão participar do Processo Seletivo todas as pessoas interessadas desde que preencham as exigências do cargo para a seleção de cadastro de reserva, observado os requisitos, declarados neste regulamento e seus anexos, bem como todos que apresentem documentação e currículo com as devidas comprovações no ato da inscrição.

6.13 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.reabilitar.org.br. Não serão recebidas inscrições pelos correios ou de forma presencial.

6.14 O ato de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

6.15 Não será aceita do candidato a solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentação.

6.16 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- d. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
- e. Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste edital, e está regularmente inscrito no conselho competente.

6.17 Não poderão participar do Processo Seletivo parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da Associação Reabilitar, pessoa jurídica e ex-empregados demitidos por justa causa.

6.18 Em hipótese alguma será devolvido o valor correspondente à taxa de inscrição.

6.19 O não comparecimento do candidato no dia e horário da entrevista ocasionará sua desclassificação imediata no processo seletivo, não havendo a possibilidade de remarcação de datas e/ou ou reagendamento de horário.

6.20 Apenas serão aceitos certificados de conclusão do curso e/ou pós-graduação requeridos, não sendo válidas declarações de curso e/ou pós-graduação em andamento.

6.21 A comprovação de estágio não configura vínculo empregatício, de modo que não contará como experiência de trabalho para este Processo Seletivo.

6.22 O candidato deverá comprovar a experiência de trabalho mediante declaração com a descrição das funções exercidas, assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico. Caso apresente a CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque, deve haver também a sinalização expressa do cargo e função desempenhada assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico.

6.23 A experiência como preceptor/docente não será considerada para o cargo pleiteado, que exige experiência assistencial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VAGAS COMO CADASTRO DE RESERVA

7.1 As vagas serão para cadastro de reserva, as quais, a possível convocação estará atrelada às demandas da Associação Reabilitar.

7.2 As vagas para cadastro de reserva definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

7.3 O candidato que, ao ser convocado, não tiver disponibilidade para início imediato será desclassificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1.1 As inscrições para o cargo somente serão deferidas se os candidatos apresentarem toda a documentação exigida para inscrição anexados em PDF no sistema para homologação da inscrição citadas no item 6.5.

8.1.2 A lista dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas** será divulgada na data de **29 de julho de 2024**, no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: www.reabilitar.org.br.

8.1.3 O prazo para interposição do recurso contra indeferimento da inscrição se dará no dia **30 de julho de 2024**, não sendo aceitos recursos após esse prazo.

8.1.4 Havendo recurso contra indeferimento da inscrição o resultado será divulgado na data de **31 de julho de 2024**.

8.1.5 Somente participará do Processo Seletivo aquele candidato que tiver sua inscrição deferida.

8.1.6 A divulgação do local e horário da realização da prova objetiva será na data de **02 de agosto de 2024** no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: www.reabilitar.org.br.

8.2 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.2.1- 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA

a. A prova objetiva terá duração de **três horas** e será realizada na data de **04 de agosto de 2024**, em Teresina, local e horário a ser disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.reabilitar.org.br.

b. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha – 05 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, sendo que para cada uma delas haverá apenas uma resposta corretamente grafada.

c. A prova objetiva terá o conteúdo programático descrito no Anexo I deste edital. A comissão definiu os conteúdos programáticos referentes a este processo seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

d. A prova objetiva terá como pontuação máxima 10 (dez) pontos, cada questão valerá 0,5 pontos.

e. O candidato deverá obter nota mínima **6,00 (seis)** nesta etapa de caráter eliminatório.

f. Somente passará para 2ª etapa do processo seletivo o candidato classificado na 1ª etapa.

g. O gabarito será divulgado no dia **06 agosto de 2024** e o resultado preliminar da prova objetiva será divulgado na data **09 de agosto de 2024** no site: **www.reabilitar.org.br**.

h. O prazo para interposição de recurso contra questões da prova objetiva se dará na data de **12 de agosto de 2024**.

i. Havendo recursos deferidos contra a prova objetiva, o resultado será divulgado na data de **13 de agosto de 2024**.

j. A lista de classificados e cronograma de entrevistas serão divulgados na data de **15 de agosto de 2024** no site **www.reabilitar.org.br**.

k. O candidato deve, obrigatoriamente, levar consigo para a prova caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com tubo transparente, bem como documento identificador válido.

8.2.2 - 2º ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

I. ANÁLISE CURRICULAR: O currículo será avaliado conforme as exigências contidas no item 6.5, em conformidade com a tabela disposta no Anexo II ao presente edital e ainda conforme as regras a seguir:

a. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica nos Anexo II com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos. Observará os critérios de qualificação e experiência.

b. Não será avaliado para fins de nota o **currículo incompleto** (sem as devidas comprovações), com rasura e não legível.

II. ENTREVISTAS: Serão realizadas no período de **20 e 21 de agosto de 2024** em horário previamente divulgado no site **www.reabilitar.org.br**.

c. A entrevista terá pontuação máxima de 06 (seis) pontos, conforme Anexo III.

d. Em nenhuma hipótese o cronograma de entrevista poderá ser alterado, salvo por necessidade da Entidade.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- a. Maior pontuação na entrevista;
- b. Maior tempo de experiência profissional;
- c. Maior pontuação na análise curricular;
- d. Maior idade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 O candidato deverá fazer o download do Formulário de Recurso através do site www.reabilitar.org.br, preencher de forma clara, consistente e objetivo em seu pleito, assinar, digitalizar e enviar em formato PDF para o e-mail recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br, em conformidade com o Cronograma estabelecido no presente edital.

10.2 Não serão aceitos recursos que tenham por objetivo questionar as regras do Processo Seletivo contidas neste edital, sendo desconsiderado também qualquer recurso que tenha como objetivo questionar, ofender ou difamar sob qualquer forma a Comissão de Seleção instituída, recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor não faz referência ao Processo Seletivo, uma vez que o candidato ao promover sua inscrição declara aceitar as referidas regras.

10.3 Será admitido um único recurso por formulário, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, especialmente se estes recursos se fundamentam em desobediência das normas contidas neste edital e declaradamente aceitas pelo candidato no ato de sua inscrição.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos objetivando devolução da taxa de inscrição, visto que essa não será devolvida em caso de indeferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESULTADO

11.1 A nota final do candidato será o resultado da somatória da análise curricular e da entrevista, respeitando a ordem da maior pontuação para fins de melhor colocação.

11.2 Os critérios de chamamento obedecerão à ordem decrescente das notas finais dos candidatos. Sendo, portanto, chamados os candidatos que obtiverem as melhores notas, respeitadas a necessidade da Entidade, até o final da validade da presente seleção.

11.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data de **22 de agosto de 2024**, no site www.reabilitar.org.br.

11.4 O candidato ficará com a inteira responsabilidade de acompanhar os resultados no site www.reabilitar.org.br.

11.5 A nota final será a média da somatória da primeira e segunda fase, devendo o candidato alcançar a nota mínima de 6 (seis) para ser classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital e será

realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

12.2 O pagamento do salário será realizado em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o candidato convocado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da contratação, os dados bancários que comprovem a conta corrente no Banco do Brasil.

12.3 O candidato classificado será convocado através do e-mail ou contato telefônico informado no formulário de inscrição.

12.4 O candidato classificado, que não aceitar sua convocação para o cargo será definitivamente excluído do cadastro de reserva do Processo Seletivo.

12.5 É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais atualizados, até o prazo de validade deste processo.

12.6 O candidato classificado, que não apresentar resposta à convocação ou que não completar o processo de admissão pelo prazo de **48 (quarenta e oito) horas** será definitivamente excluído do cadastro de reserva do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este processo seletivo para cadastro reserva terá validade de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo haver prorrogação por igual período e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Associação Reabilitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Associação Reabilitar possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato.

14.2 O consentimento abrange a autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Associação Reabilitar, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos

Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

15.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.3 Por ocasião da realização da entrevista deste processo de seleção, o candidato que não apresentar documento de identidade original será automaticamente eliminado.

15.4 Será excluído deste processo de seleção, não cabendo da decisão qualquer espécie de recurso, o candidato que:

- a. não comparecer ao local designado para a realização da entrevista;
- b. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da entrevista;
- c. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da entrevista, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- d. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria;
- f. prestar declarações ou apresentar documentos falsos durante as etapas desse processo;
- g. não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações/erratas e comunicados, divulgadas através do site: www.reabilita.org.br.

15.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em retificações/erratas que possam vir a ser publicadas, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

15.7 O único canal de comunicação para tirar dúvidas do candidato será o endereço de e-mail: duvidaprocessoseletivo@reabilita.org.br. Em nenhuma hipótese serão recebidas dúvidas por meio do telefone ou presencialmente.

15.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do site: www.reabilita.org.br.

15.9 Os conflitos ou casos omissos que porventura surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção designada pela Entidade ASSOCIAÇÃO REABILITAR desde o início do processo seletivo até a fase de homologação do resultado final.

15.10 A Associação Reabilitar é responsável pela elaboração deste edital, através da comissão específica da seleção e será a última instância administrativa competente, para análise de recursos em fases indicadas neste Processo Seletivo.

15.11 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito deste Processo Seletivo.

15.12 A divulgação do edital será feita no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR www.reabilitar.org.br e/ou posteriormente no Diário Oficial do Estado.

15.13 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente da Associação Reabilitar e/ou pelo seu Superintendente Executivo e será publicado no site www.reabilitar.org.br e/ou posteriormente no Diário Oficial do Estado.

15.14 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site www.reabilitar.org.br.

Teresina (PI), 17 de julho de 2024.

Aderson Luz Carvalho

Aderson Luz Carvalho

Superintendente Executivo da Associação Reabilitar

Liceana Barbosa de Pádua Alves

Liceana Barbosa de Pádua Alves

Superintendente Multiprofissional da Associação Reabilitar

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Fisioterapeuta Infantil: Anatomia do sistema nervoso. Fisiologia, desenvolvimento e envelhecimento do sistema nervoso. Doenças do sistema nervoso. Métodos de avaliação da funcionalidade e diagnóstico em Fisioterapia Neurofuncional. Aplicações da Classificação Internacional de Funcionalidade Incapacidade e Saúde - CIF em Fisioterapia Neurofuncional. Plasticidade neural pós lesão e implicações para Fisioterapia, controle motor e aprendizado motor. Biomecânica das atividades de vida diária. Intervenção Fisioterapêutica nas Lesões Encefálicas. Intervenção Fisioterapêutica na Paralisia Cerebral. Intervenção Fisioterapêutica nas Lesões Medulares. Intervenção Fisioterapêutica e lesões do sistema nervoso periférico e doenças neuromusculares na criança e no adolescente. Prática baseada em evidência em Fisioterapia Neurofuncional. Fisioterapia Neurofuncional nos pacientes com comprometimento sensório-motor. Prescrição de órteses para pacientes com sequelas neurofuncionais.

ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR

ITEM DA AVALIAÇÃO	TÍTULO/ COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO ITEM	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do cargo pretendido (certificados e diploma de carga horária mínima de 40 horas), especialização para o cargo pleiteado, conforme cláusulas 5.1 e 5.2.	1	2	2,0
Experiência Profissional na área respectiva ao cargo	Comprovação de experiência no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, assinatura devidamente reconhecida em cartório).	1 por exercício comprovado	A cada 06 (seis) meses	2,0

ANEXO III - ENTREVISTAS

Os requisitos a serem averiguados durante a entrevista:

a. Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente o conhecimento e as experiências relatadas no currículo. Capacidade de argumentação sobre a trajetória profissional correlacionada ao curso respectivo e a(s) especialização(ões) exigida(s) para o cargo.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

b. Demonstração da capacidade de aplicação e de multiplicação de conhecimento teórico e prático para o cargo pleiteado respectivo.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

c. Demonstração de ética profissional no trabalho com base nos critérios de avaliação do comprometimento, integridade, meritocracia e humildade.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	17/07/2024	www.reabilitar.org.br
Inscrições	18/07/2024 a 22/07/2024	www.reabilitar.org.br
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	29/07/2024	www.reabilitar.org.br
Recurso contra lista preliminar de inscrições deferidas	30/07/2024	recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br
Resposta do recurso contra lista preliminar de inscrições deferidas	31/07/2024	recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br
Divulgação da lista definitiva de inscrições deferidas	02/08/2024	www.reabilitar.org.br
Divulgação do local e horário da prova objetiva	02/08/2024	www.reabilitar.org.br
Realização da prova objetiva	04/08/2024	www.reabilitar.org.br
Divulgação do gabarito	06/08/2024	www.reabilitar.org.br
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	09/08/2024	www.reabilitar.org.br
Recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	12/08/2024	recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br
Resposta do recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	13/08/2024	recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	15/08/2024	www.reabilitar.org.br
Divulgação do Cronograma das entrevistas	15/08/2024	www.reabilitar.org.br
Realização das Entrevistas	20/08/2024 e 21/08/2024	Centro Integrado de Reabilitação-CEIR Av. Higino Cunha, nº 1515, Ilhotas, Teresina/PI
Divulgação da lista final dos candidatos classificados	22/08/2024	www.reabilitar.org.br